

TERMO DE JUNTADA
RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.04.01/PE/PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

Através do presente Termo, JUNTO aos autos do processo administrativo epígrafado, o recurso administrativo, acolhido para o presente processo.

RECORRENTE:

1) CZAR AUTO PEÇAS LTDA- CNPJ Nº 27.068.666/0001-38

CZAR AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ N° 27.068.666/0001-38

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Autoridade Competente / Pregoeiro Oficial

Município de Croatá – CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2025080401PE – Processo Administrativo nº 2025080401PE

Fase: Habilitação

1. DA RECORRENTE

CZAR AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.068.666/0001-38, com sede à Rua Capitão Manuel Medeiros, Pacatuba – CE, neste ato representada por seu sócio-administrador, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão que declarou sua inabilitação sob o fundamento de ausência da Garantia da Proposta.

2. DOS FATOS

A Recorrente apresentou garantia da proposta dentro do prazo estabelecido, anexando no dia 14 de agosto de 2025 às 15:06 fato este que consta no resumo da proposta fornecida pelo próprio sistema da BNC, documento sem o qual o próprio sistema eletrônico não permitiria a finalização da submissão. A sessão pública iniciou-se no dia 19 de agosto de 2025 às 08:45, deu-se prosseguimento ao certame normalmente, após a fase de lances às 14:35:59 o Pregoeiro desclassificou a licitante com o argumento de que a garantia da proposta não teria sido anexada e nem visualizada por ele, a licitante comunicou às 14:38:41 que o documento havia sido anexo e que, no dia da licitação, foi realizada novamente a conferência dessa informação, e consta no resumo da proposta a garantia como anexo, no entanto o Pregoeiro simplesmente comunicou que não encontrou e nem sequer abriu diligência para que a licitante apresentasse o documento, ato previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e art. 17 Decreto nº 10.024/2029. A licitante, foi surpreendida com a decisão do Pregoeiro que declarou a inabilitação, sob a alegação de que a garantia não teria sido anexada. Ocorre que o resumo da proposta, emitido pelo sistema, demonstra claramente que o documento foi inserido em 14/08/2025, às 15h06min, estando disponível para consulta.

Portanto, trata-se de falha técnica de visualização no sistema, e não de descumprimento por parte da licitante.

3. DO DIREITO

A decisão que inabilitou a Recorrente afronta diretamente os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

a) Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e eficiência. A exclusão de empresa que comprovadamente anexou a garantia afronta tais princípios.



b) O art. 12, incisos III, determina que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; o julgamento deve se basear em critérios objetivos e vinculados ao edital, evitando subjetividade. A inabilitação por suposta ausência de documento, quando há comprovação do anexo, caracteriza julgamento equivocado.

c) O art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 17, VI Decreto 10.024/2019, estabelece que, quando a proposta ou a documentação apresentar vício sanável, deve ser concedido prazo para saneamento, desde que não altere a substância da proposta nem prejudique a isonomia. Logo, mesmo que se alegasse falha de visualização, o correto seria conceder prazo para reapresentação, e não inabilitar a empresa.

d) O Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico, em seu art. 26, §2º, determina que o sistema registra todos os documentos anexados, garantindo rastreabilidade. "O art. 17 Caberá ao pregoeiro, em especial:", inciso IV, "sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;" Ademais, o art. 64, §1º, autoriza o pregoeiro a solicitar esclarecimentos e documentos complementares quando necessário, justamente para sanar dúvidas como a que ocorreu.

e) Por fim, a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, impõe à Administração o dever de respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e eficiência. A exclusão indevida da Recorrente viola frontalmente tais princípios.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Recorrente:

1. O recebimento e provimento deste recurso, para reformar a decisão de inabilitação;
2. O reconhecimento de que a Garantia da Proposta foi devidamente apresentada em tempo hábil, conforme comprovam os documentos anexos;
3. A consequente habilitação da Recorrente no certame, assegurando-se a continuidade de sua participação em atendimento ao princípio da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade;
4. Subsidiariamente, caso não seja reconhecida de imediato a validade da garantia anexada, que seja oportunizado prazo para reapresentação do documento, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Oportunidade esta concedida para outras licitantes durante todo o processo para sanar erros e falhas, claramente o princípio da impessoalidade e isonomia foram obscurecidos.





5. DOS ANEXOS

- Cópia da Apólice do Seguro Garantia da Proposta;
- Resumo da Proposta emitido pelo sistema, com registro do anexo da Garantia;
- Imagens da sessão pública.

Termos em que, Pede deferimento.

AUGUSTO
CESAR ALVES
ARAÚJO:027
00324366

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
CESAR ALVES
ARAÚJO:02700324366
Dados: 2025.08.27
15:48:36 -03'00'

Pacatuba, 27 de Agosto de 2025

Augusto Cesar Alves Araujo
Administrador – CNPJ: 27.068.666/0001-38



MUNICÍPIO DE CROATA
CROATÁ-CE

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025080401PE
Processo Administrativo Nº 2025080401PE
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUSCIÉ PEREIRA DA SILVA
Data de Publicação: 07/08/2025 17:52:41

TOTAL DO PROCESSO: 2.283.260,00			
CZAR AUTO PECAS LTDA		27.068.666/0001-38	2.283.260,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 215	Total: 201.705,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 275 / 80 / 22.5			
Quantidade: 105	Val. Ref.: 1.921,10	Valor Unit.: 1.921,00	Total Item: 201.705,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 014	Total: 67.235,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 275 / 80 / 22.5			
Quantidade: 35	Val. Ref.: 1.921,10	Valor Unit.: 1.921,00	Total Item: 67.235,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 289	Total: 64.470,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 900 / 20			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 2.149,40	Valor Unit.: 2.149,00	Total Item: 64.470,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 687	Total: 30.600,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 7.50 / 16			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 1.275,67	Valor Unit.: 1.275,00	Total Item: 30.600,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 465	Total: 78.120,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 215 / 75 / 17.5			
Quantidade: 45	Val. Ref.: 1.736,33	Valor Unit.: 1.736,00	Total Item: 78.120,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 025	Total: 26.040,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 215 / 75 / 17.5			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 1.736,33	Valor Unit.: 1.736,00	Total Item: 26.040,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 881	Total: 178.416,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 1000 / 20			
Quantidade: 72	Val. Ref.: 2.478,00	Valor Unit.: 2.478,00	Total Item: 178.416,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 982	Total: 59.472,00



MUNICIPIO DE CROATA
CROATÁ-CE

Item: 8	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 1000 / 20			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 2.478,00	Valor Unit.: 2.478,00	Total Item: 59.472,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 037	Total: 45.600,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 175 / 65 / 14			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 570,03	Valor Unit.: 570,00	Total Item: 45.600,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 530	Total: 93.415,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 185 / 65 / 15			
Quantidade: 157	Val. Ref.: 595,23	Valor Unit.: 595,00	Total Item: 93.415,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 537	Total: 30.345,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 185 / 65 / 15			
Quantidade: 51	Val. Ref.: 595,23	Valor Unit.: 595,00	Total Item: 30.345,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 452	Total: 19.062,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 235 / 70 / 16			
Quantidade: 18	Val. Ref.: 1.059,74	Valor Unit.: 1.059,00	Total Item: 19.062,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 513	Total: 20.826,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 215 / 80 / 16			
Quantidade: 18	Val. Ref.: 1.157,00	Valor Unit.: 1.157,00	Total Item: 20.826,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 935	Total: 27.738,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 225 / 75 / 16			
Quantidade: 18	Val. Ref.: 1.541,98	Valor Unit.: 1.541,00	Total Item: 27.738,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 942	Total: 15.144,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 265 / 70 / 16			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.262,67	Valor Unit.: 1.262,00	Total Item: 15.144,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 578	Total: 61.800,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 295 / 80 / 22.5			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 2.575,00	Valor Unit.: 2.575,00	Total Item: 61.800,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 335	Total: 37.344,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:



MUNICÍPIO DE CROATA
CROATÁ-CE

Descrição: PNEU - REF . 12 .5 / 80 / 18

Quantidade: 12 Val. Ref.: 3.112,36 Valor Unit.: 3.112,00 Total Item: 37.344,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 283 **Total: 139.032,00**

Item: 18 Unidade: UND Marca: MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU - REF . 17.5 / 25

Quantidade: 18 Val. Ref.: 7.724,57 Valor Unit.: 7.724,00 Total Item: 139.032,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 201 **Total: 46.344,00**

Item: 19 Unidade: UND Marca: MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU - REF . 17.5 / 25

Quantidade: 6 Val. Ref.: 7.724,57 Valor Unit.: 7.724,00 Total Item: 46.344,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 787 **Total: 112.716,00**

Item: 20 Unidade: UND Marca: MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU - REF . 14.00 / 24 - 12 LONAS

Quantidade: 18 Val. Ref.: 6.262,33 Valor Unit.: 6.262,00 Total Item: 112.716,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 687 **Total: 37.572,00**

Item: 21 Unidade: UND Marca: MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU - REF . 14.00 / 24 - 12 LONAS

Quantidade: 6 Val. Ref.: 6.262,33 Valor Unit.: 6.262,00 Total Item: 37.572,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 402 **Total: 51.900,00**

Item: 22 Unidade: UND Marca: MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU - REF . 14 . 9 . 28 - 12 LONAS

Quantidade: 12 Val. Ref.: 4.325,74 Valor Unit.: 4.325,00 Total Item: 51.900,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 438 **Total: 84.798,00**

Item: 23 Unidade: UND Marca: MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU - REF . 23 . 1 - 30 - 10 LONAS

Quantidade: 9 Val. Ref.: 9.422,53 Valor Unit.: 9.422,00 Total Item: 84.798,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 175 **Total: 28.266,00**

Item: 24 Unidade: UND Marca: MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU - REF . 23 . 1 - 30 - 10 LONAS

Quantidade: 3 Val. Ref.: 9.422,53 Valor Unit.: 9.422,00 Total Item: 28.266,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 497 **Total: 21.760,00**

Item: 25 Unidade: UND Marca: MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU - REF . 12 . 4 - 24 - 12 LONAS

Quantidade: 8 Val. Ref.: 2.720,15 Valor Unit.: 2.720,00 Total Item: 21.760,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 134 **Total: 47.864,00**

Item: 26 Unidade: UND Marca: MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU - REF . 18 . 4 - 30 - 12 LONAS



MUNICIPIO DE CROATA
CROATÁ-CE

Quantidade: 8	Val. Ref.: 5.983,02	Valor Unit.: 5.983,00	Total Item: 47.864,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 933	Total: 86.712,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 14 . 9 - 24 - 12 LONAS			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 3.613,44	Valor Unit.: 3.613,00	Total Item: 86.712,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 880	Total: 28.904,00
Item: 28	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 14 . 9 - 24 - 12 LONAS			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 3.613,44	Valor Unit.: 3.613,00	Total Item: 28.904,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 750	Total: 213.192,00
Item: 29	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 18 . 4 - 34 - 12 LONAS			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 8.883,92	Valor Unit.: 8.883,00	Total Item: 213.192,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 010	Total: 71.064,00
Item: 30	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 18 . 4 - 34 - 12 LONAS			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 8.883,92	Valor Unit.: 8.883,00	Total Item: 71.064,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 196	Total: 62.320,00
Item: 31	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 14 . 17 - 25 - 12 LONAS			
Quantidade: 16	Val. Ref.: 3.895,83	Valor Unit.: 3.895,00	Total Item: 62.320,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 679	Total: 72.960,00
Item: 32	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 19 . 5L - 24 - 12 LONAS			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 6.080,32	Valor Unit.: 6.080,00	Total Item: 72.960,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 989	Total: 24.320,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU - REF . 19 . 5L - 24 - 12 LONAS			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 6.080,32	Valor Unit.: 6.080,00	Total Item: 24.320,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 281	Total: 2.896,00
Item: 34	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 12 . 5 / 80 / 18			
Quantidade: 16	Val. Ref.: 181,63	Valor Unit.: 181,00	Total Item: 2.896,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 219	Total: 7.760,00
Item: 35	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 17 . 5 / 25			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 465,00	Valor Unit.: 465,00	Total Item: 7.760,00



MUNICIPIO DE CROATA
CROATÁ-CE

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 924	Total: 7.248,00	
Item: 36	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 14.00 / 24				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 453,67	Valor Unit.: 453,00	Total Item: 7.248,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 926	Total: 5.268,00	
Item: 37	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 14 . 9 - 28				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 439,51	Valor Unit.: 439,00	Total Item: 5.268,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 957	Total: 9.012,00	
Item: 38	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 23 . 1 - 30				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 751,79	Valor Unit.: 751,00	Total Item: 9.012,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 075	Total: 1.578,00	
Item: 39	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 12 . 4 – 24				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 263,17	Valor Unit.: 263,00	Total Item: 1.578,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 987	Total: 3.114,00	
Item: 40	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 18 . 4 – 30				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 519,67	Valor Unit.: 519,00	Total Item: 3.114,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 349	Total: 5.376,00	
Item: 41	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 14 . 9 – 24				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 336,05	Valor Unit.: 336,00	Total Item: 5.376,00	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 698	Total: 7.776,00	
Item: 42	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 18 . 4 – 34				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 486,67	Valor Unit.: 486,00	Total Item: 7.776,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 766	Total: 7.600,00	
Item: 43	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 1000 / 20				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 152,67	Valor Unit.: 152,00	Total Item: 7.600,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 245	Total: 2.928,00	
Item: 44	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 7 . 50 / 16				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 122,97	Valor Unit.: 122,00	Total Item: 2.928,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 472	Total: 1.032,00	



MUNICÍPIO DE CROATA
CROATÁ-CE

Item: 45	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 90 / 90 / 18			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 43,37	Valor Unit.: 43,00	Total Item: 1.032,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 862	Total: 1.104,00
Item: 46	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 90 / 90 / 19			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 46,31	Valor Unit.: 46,00	Total Item: 1.104,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 795	Total: 888,00
Item: 47	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 2.75 / 18			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 37,33	Valor Unit.: 37,00	Total Item: 888,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 781	Total: 1.296,00
Item: 48	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR - REF . 110 / 90 / 17			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 54,79	Valor Unit.: 54,00	Total Item: 1.296,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 437	Total: 860,00
Item: 49	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: PROTETOR PARA PNEUS ARO 16			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 43,36	Valor Unit.: 43,00	Total Item: 860,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 891	Total: 2.760,00
Item: 50	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: PROTETOR PARA PNEUS ARO 20			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 69,00	Valor Unit.: 69,00	Total Item: 2.760,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 350	Total: 1.584,00
Item: 51	Unidade: UND	Marca: VIPAL	Modelo:
Descrição: PROTETOR PARA PNEUS ARO 24			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 132,33	Valor Unit.: 132,00	Total Item: 1.584,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 708	Total: 6.156,00
Item: 52	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU DIANT – REF . 2.75 / 18			
Quantidade: 36	Val. Ref.: 171,67	Valor Unit.: 171,00	Total Item: 6.156,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 473	Total: 6.168,00
Item: 53	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:
Descrição: PNEU DIANT- REF . 90 / 90 / 19			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 257,59	Valor Unit.: 257,00	Total Item: 6.168,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 408	Total: 6.696,00
Item: 54	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo:



**MUNICIPIO DE CROATA
CROATÁ-CE**

Descrição: PNEU TRAS – REF . 90 / 90 / 18

Quantidade: 36 Val. Ref.: 186,67 Valor Unit.: 186,00 Total Item: 6.696,00

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 933 **Total: 7.104,00**

Item: 55 Unidade: UND Marca: MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU TRAS- REF . 110 / 90 / 17

Quantidade: 24 Val. Ref.: 296,67 Valor Unit.: 296,00 Total Item: 7.104,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 14/08/2025 15:06

Documento: GARANTIA DE PROPOSTA

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/28eb6fd487c442b1929c3d7e58a23f59.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante



Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0580775

Proposta 5505374

Controle Interno (Código Controle) 013523238

Número de Registro Susep 054362025000107750580775

Data de emissão 14/08/2025 13:48:30

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE CROATA

CPF ou CNPJ nº: 10.462.349/0001-07

Endereço: RUA MANOEL BRAGA 573, CAROBA - CEP: 62.390-000 - CROATA - CE

Tomador

CZAR AUTO PECAS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 27.068.666/0001-38

Sede: AV CAPITAO MANUEL MEDEIROS 1500, CENTRO - CEP: 61.801-105 - PACATUBA - CE

Corretora

000002.0.203393-2 M D GIRAO SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



19/08/2025

Término



15/02/2026

Este documento é uma cópia eletrônica gerada automaticamente pelo sistema de emissão de Apólices ICP-Brasil. A validade deste documento depende da validade da assinatura digital. Para mais informações, consulte o site: <https://www.gov.br/susep/pt-br/assunto/seguros/seguros-de-garantia>. Este documento está protegido por uma senha de 16 dígitos, formada pela soma dos dígitos do número de registro da apólice e do número de registro da proposta. Para mais informações, consulte o site: <https://www.gov.br/susep/pt-br/assunto/seguros/seguros-de-garantia>.



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO 2025080401PE/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade
Limite Máximo Garantido (L.M.G)
Ramo

Licitante

R\$ 22.837,77

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante
Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)
R\$ 22.837,77
Vigência - 19/08/2025 a 15/02/2026

Limite Máximo de Indenização (LMI)
R\$ 22.837,77
Vigência - 19/08/2025 a 15/02/2026

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0580775

Proposta 5505374



Controle Interno (Código Controle) 013523238

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750580775

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	21/08/2025	25930681	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

A publicidade e integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Certificados Digitais (CD) emitidos por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pelo ICP-Brasil. As condições contratuais e regulamento deste produto encontram-se disponíveis em: <https://www.gol.com.br/susep/pt-br> de acordo com o número do processo constante da apólice / proposta. Este produto está vinculado ao Nº de Processo SUSEP: 054362025000107750580775 e ao nº 115414.636774-3022-97. Central de Atendimento: 0800.704.0001, atendimento auditivo: 0800.742.6093, Ouvidoria: 0800.543.0001.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0580775

Proposta 5505374

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 013523238

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750580775

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97



1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;





m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4, importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c** cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;





g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI.** Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.



8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



 **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

 **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

 **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

 **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

 **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

 **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

 **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

 **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

 **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

 **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

 **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

 **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

 **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

 **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

 **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.









RESPOSTA RECURSO **ADMINISTRATIVO**

CZAR AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ N° 27.068.666/0001-38

TERMO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.04.01/PE/PMC

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

DATA DE ABERTURA / HORÁRIO:

19/08/2025 ÀS 08H30M.

LOCAL:

Prefeitura Municipal de Croatá – Setor de Licitação

PLATAFORMA:

www.bnc.org.br

RECORRENTE:

CZAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 27.068.666/0001-38

CONTRARRAZOANTE:

Não foram interpostas contrarrazões.

RECORRIDA:

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA – PREGOEIRO.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **CZAR AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.068.666/0001-38**, por meio de Peticionamento encaminhado via sistema eletrônico na plataforma **www.bnc.org.br**.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase



recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de;

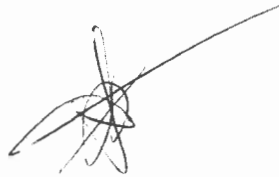
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Apresentadas as razões recursais, o Pregoeiro poderá adotar as seguintes posturas:

1) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

2) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisito de admissibilidade recursal;

3) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão,



devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

“Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 - Plenário.”

Nesse contexto, colacionamos trechos do artigo A licitação e seus Procedimentos Recursais (XIMENES, Fabio. A Licitação e seus procedimentos recursais, 2012. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7665/A-licitacao-e-seus-procedimentos-recursais>>. Acesso em: 12 dez. 2019.):

Pressupostos objetivos:

Existência de ato administrativo decisório: Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.

Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.

Forma escrita: os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato (...).

Fundamentação: “o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida”. (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

Pressupostos subjetivos:

Legitimidade recursal: é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, a licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento. Dessa forma,

“não se admite, contrariamente ao que ocorre no Direito Processual, recurso ao terceiro prejudicado. A condição de terceiro elimina o cabimento do recurso. Se o terceiro for prejudicado caber-lhe-á exercer o direito de petição”. (ob. cit. p. 847)

Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se “na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem ver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa. Também se admite o recurso da licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinada licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores”. (cf. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).

Nessa mesma linha, em outras palavras, são requisitos de admissibilidade recursal: Sucumbência: somente aquele que não logrou êxito em habilitar-se no certame é que atende a esse pressuposto; Tempestividade: a apresentação do recurso deve se dar no prazo previsto no Edital; Legitimidade: esse pressuposto só existe quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente; Interesse: esse requisito se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso ver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada; Motivação: exposição objetiva do conteúdo da irresignação do interessado em relação ao ato decisório.

3. DA ANÁLISE DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Após essa breve explanação, passa-se a análise dos pressupostos de admissibilidade das **razões** em tela:

Da Legitimidade/sucumbência: Atendido, uma vez que os interessados participaram do certame;

Da Competência: Atendido, vez que foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame;

Do Interesse: Atendido, posto que o ato decisório – **DESCCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA** - prejudicou a posição no certame da empresa **CZAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 27.068.666/0001-38.**

Da Motivação: Atendido, haja vista que o conteúdo das petições tem relação com o ato decisório - DESCLASSIFICAÇÃO; e

Da Tempestividade: Atendido, vez que os pedidos foram apresentados tempestivamente, nos termos legais.

4. DAS RAZÕES RECURSAIS E DO PEDIDO DA REQUERENTE

Inconformada com o resultado da licitação, a recorrente **CZAR AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: **27.068.666/0001-38**, apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem transcritos:

a) Alega que sua garantia de manutenção da proposta de preços foi devidamente apresentada juntamente com sua proposta de preços, não tendo sido percebido pelo pregoeiro.

Requer a Recorrente:

- A. QUE SEJA RECONSIDERADO O DECISUM, DE FORMA A PROCEDER, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, À REVERSÃO DA MEDIDA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE.
- B. ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA QUE SEJA REAPRECIADO.

5. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS E DO PEDIDO DA REQUERENTE

Não foram interpostas contrarrazões.

Requer a Contrarrazoante:

Não foram interpostas contrarrazões.

6. DA ANÁLISE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

É sabido que a finalidade principal de um certame licitatório é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, evitando uma contratação irregular e temerária, propensa a causar prejuízo ao erário. Esse certame é fundamentado além de outras, na Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 – Lei Geral da Micro Empresa, Lei 147/2014, e legislação correlata, que trazem em seu bojo uma relação de documentos que o Administrador Público exige da licitante proponente quando da efetiva participação no certame, evitando assim uma contratação frustrada.

Para tanto, a lei determina que a licitante demonstre à Administração Pública, através da prova documental, a sua habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal. Obedecendo estes, a contratação encontra-se

coberta de legalidade, estando a administração pública ciente das condições do futuro contratado.

Portanto, ao decidir participar do certame, as recorrentes já estavam cientes das suas condições e exigências.

Diante disso, a licitação na sua fase externa, deve os interessados acompanharem o andamento do processo até a sua abertura, uma vez que nessa referida fase ele pode sofrer modificação caso haja a necessidade de retificação proporcionando a sua reabertura.

É importante informar que, este Pregoeiro e Equipe de Apoio asseguram o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, do art. 14 da Lei nº 8.987/95, e ainda, no artigo 5º, Lei nº 14.133/2021, como segue: “Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impeccabilidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)..” (Grifo nosso)

Neste sentido, cabe ainda observar que o Edital, as peças que o compõem, bem como todos atos praticados pela Administração Pública, passaram pelo rigoroso crivo da Procuradoria do Município, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

AGORA PASSAREMOS A ANÁLISE DOS PONTOS ATACADOS PELA RECORRENTE:

- a) Alega que sua garantia de manutenção da proposta de preços foi devidamente apresentada juntamente com sua proposta de preços, não tendo sido percebido pelo pregoeiro.

Assim dispõe o edital sobre as exigências em relação a garantia de manutenção da proposta de preços:





CROATÁ

PREFEITURA



4.14. Garantia da Proposta:

4.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** no sistema eletrônico.

4.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 3981-0, Conta 14716-8, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LFTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) **SEGURO-GARANTIA:** Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) **FIANÇA BANCÁRIA:** Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:** Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.14.5. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

4.14.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

Assim dispõe a lei Nº14.133/2021 sobre as exigências em relação a garantia de manutenção da proposta de preços:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

Cumpre esclarecer que os termos do edital, em consonância com a legislação aplicável, estabelecem de forma clara a exigência de apresentação da garantia de manutenção da proposta no momento oportuno, conforme expressamente previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



No caso em tela, a garantia de proposta foi exigida de todos os licitantes nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

Importa destacar que a exigência de garantia de manutenção de proposta tem como finalidade assegurar a seriedade da oferta apresentada, evitando condutas oportunistas, como o abandono do certame após a abertura das propostas ou a manipulação estratégica da escolha de lotes a posteriori.

É necessário enfatizar que a flexibilização da exigência editalícia conforme interesse da licitante representaria violação ao princípio da **isonomia** e ao **julgamento objetivo**, pilares fundamentais da licitação pública.

Por conseguinte, a exigência da garantia de manutenção da proposta no valor correspondente a 1% do valor total estimado da contratação, como requisito de pré habilitação, conforme previsto expressamente no edital, é plenamente válida e compatível com a nova legislação, não havendo respaldo normativo ou jurisprudencial para sua flexibilização a partir de entendimentos construídos sob o regime jurídico anterior.

A garantia da proposta é uma medida legal e tem a finalidade de proteger o interesse público a ser atendido com a futura contratação, ou seja, visa resguardar a eficácia da licitação, sendo que várias outras concorrentes apresentaram a garantia com o valor estimado da contratação em sua totalidade de lotes.

A presente exigência da garantia de manutenção da proposta almeja garantir também que os licitantes que participam do processo licitatório estejam comprometidos com a futura contratação, em uma análise perfunctória dos processos licitatórios, o que se identifica como motivador mais usual para essa decisão é a apresentação de preços inexequíveis, ou excessivamente baixos, durante a fase da licitação.

Portanto, trata-se de um flagrante descumprimento das regras estabelecidas no subitem **4.14.1 do edital**, haja vista que não foi apresentada garantia para atender os interesses da administração, mas apenas segundo os interesses da própria licitante.

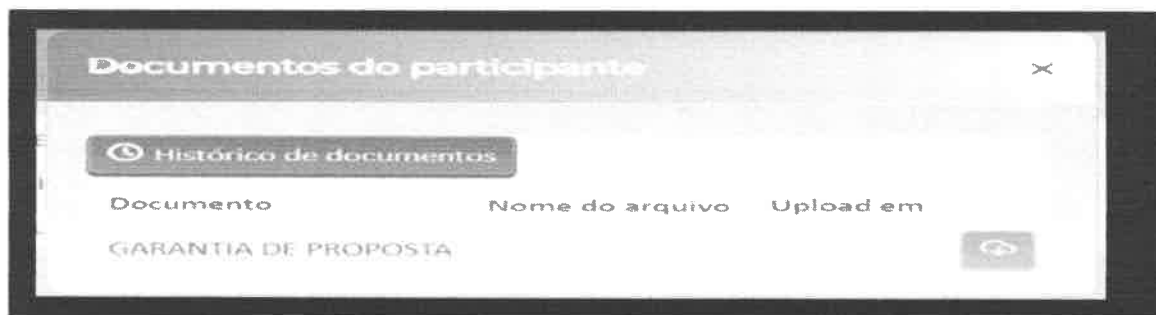
Desta forma, considera-se que a exigência editalícia é razoável assim como a decisão de **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** da empresa recorrente está amparada pela legislação pátria.



Cumpre esclarecer que a apresentação da garantia de manutenção da proposta constitui requisito de pré habilitação indispensável para o prosseguimento nas demais fases do certame, conforme previsto no edital.

Dessa forma, a ausência de sua juntada tempestiva implica a desclassificação da proposta da licitante, por se tratar de exigência essencial e de natureza eliminatória.

No caso em análise, ao procedermos a nova verificação no campo específico do sistema destinado ao envio da documentação de pré habilitação, qual seja, a garantia de manutenção da proposta, constatou-se, mais uma vez, a inexistência do referido documento. Para comprovar tal fato, junta-se abaixo print extraído diretamente do sistema, que demonstra de forma inequívoca a não apresentação da garantia pela recorrente em tempo hábil, se não, vejamos:

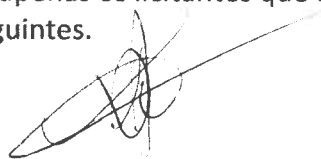


Assim, não procede a alegação de que o documento teria sido anexado no momento oportuno, visto que não há qualquer registro no sistema que comprove tal envio.

Ademais, é pacífico o entendimento de que a juntada de documento essencial e de apresentação obrigatória em momento posterior ao prazo fixado pelo edital não se trata de mera regularização, mas sim de inovação indevida, o que não é admitido pelo ordenamento jurídico.

Adicionalmente, importa destacar que a ausência da garantia de manutenção da proposta, requisito de habilitação indispensável, acarreta a preclusão do direito da recorrente de participar das fases subsequentes do certame, em especial a de julgamento e classificação das propostas.

A apresentação de garantia de manutenção de proposta constitui etapa própria e autônoma do procedimento licitatório, destinada a assegurar que apenas os licitantes que comprovem atender às exigências editalícias sigam para as fases seguintes.



Nesse contexto, a tentativa de suprir a omissão após o prazo fixado pelo edital não pode ser admitida, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, razão pela qual se mantém a desclassificação da recorrente e a impossibilidade de sua participação no prosseguimento do certame.

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto, mantendo-se a decisão que declarou a desclassificação da recorrente, em estrita observância às normas editalícias e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade.

7. DA DECISÃO

Pelo exposto, decido **CONHECER** o Recurso interposto, pela licitante, **CZAR AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.068.666/0001-38**, para no **MÉRITO**, julgar-lhe tempestivo e **IMPROCEDENTE**, mantendo a referida empresa na condição **DECLASSIFICADA** o presente certame.

Encaminho os autos à autoridade superior do processo para a tomada de decisão final quanto aos argumentos expostos na presente.

Croatá-CE, 17 de setembro de 2025.



JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

PROTOCOLO

RECEBIDO EM: 17/09/2025 - ASS.: _____



AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO SOB RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.04.01/PE/PMC.

Recorrido: Pregoeiro – Prefeitura de Croatá/CE.

Recorrente: CZAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 27.068.666/0001-38.

Tendo em vista o ato decisório do Pregoeiro, diante do Recurso Administrativo impetrado pela empresa acima mencionada, venho nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desdenhar minha decisão.

Analizando a manifestação postulada pelo Pregoeiro Municipal, nos certificamos que os fatos transcritos nos autos não são pertinentes a fim de modificar a decisão encaminhada, haja vista, que este Pregoeiro, não deve frustrar o competente processo licitatório em tela, restando-lhes tão somente, sopesar a melhor interpretação, com esteio nas regras das Legislações aplicáveis à matéria.

Desta forma, decido ratificar a decisão do Pregoeiro em resposta ao recurso em comento, para que seja mantida a desclassificação da proposta de preços da empresa **CZAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 27.068.666/0001-38**, e o referido processo prossiga para as fases seguintes, para os fins que se destina o processo licitatório em pauta, prosseguindo-se nos termos da Lei reitora da espécie.

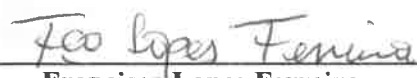
Oficie-se a empresa **CZAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 27.068.666/0001-38**, através do sistema eletrônico do pregão, cientificando-as do inteiro teor desta decisão, com comprovação nos autos.

Providencie-se a divulgação deste *decisum* no Sistema Eletrônico da Licitação, bem como, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) em cumprimento ao disposto no inciso VI do Art. 4º da Instrução Normativa 04/2015 de 23 de novembro de 2015, para conhecimento geral dos interessados participantes da licitação em questão.

Croatá/CE, em 18 de setembro de 2025.



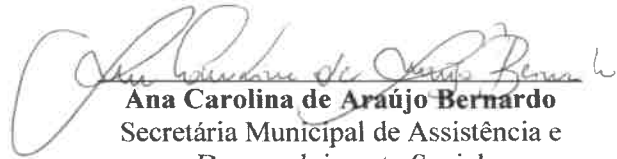
Mário David Martins Costa Filho
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



Francisco Lopes Ferreira
Ordenador de despesa
Secretaria Municipal de Educação



Elimara de Macêdo Lima
Secretária Municipal de Saúde

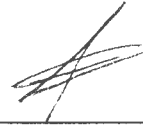


Ana Carolina de Araújo Bernardo
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

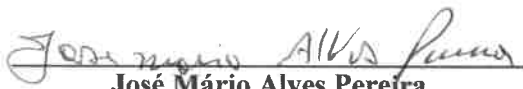




Marcelo do Nascimento Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura



Francisco Rogéssio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Agricultura



José Mário Alves Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Francisco Hélio Borges
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: 18/09/2025 - ASS.: _____



SETOR DE LICITAÇÃO